



Município de Chopinzinho 0 001

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 198/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 46 /2016

**CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW.
TEMA: ADOLESCENTE – CARREIRA, DECISÕES,
MEDOS E MUDANÇAS.**

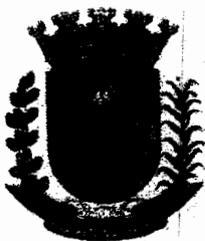
RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (818) FONTE 934

LC OK
TC EDK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

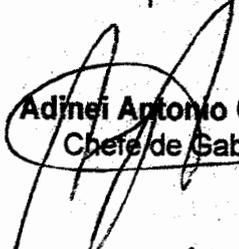
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

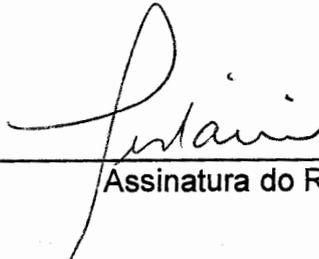
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITACAO
Subassunto.: JUSTIFICATIVA
No.Processo: 2016/08/003048
Data Protoc.: 18/08/16
Requerente.: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro.: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/08/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de Palestra Show com o tema Adolescente – Carreira, decisões, medos e mudanças, através do processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2016.

Valmor Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Ite	Quant.	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2	PA LES TR A	Palestra show - adolescentes - carreira, decisões, medos e mudanças; a ser realizada no dia 14 de setembro de 2016 – nos períodos manhã/tarde no Anfi-teatro Rogos Shimit. (com duração de aproximadamente 90 min cada) publico alvo crianças e adolescentes.	3.000,00	6.000,00
			Total		6.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: SCFV - 934

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2016.

Valmor Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

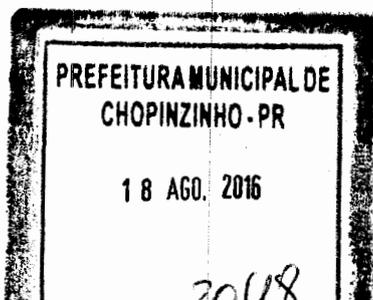
Tendo em vista o projeto **para Adolescentes**, apresentado pelo Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental de Chopinzinho o qual apresenta a necessidade de ações de prevenção e promoção intersectoriais com adolescentes, com intuito de despertar no adolescente a sua reponsabilidade pelo próprio futuro, pelas escolhas realizadas, que começam no hoje, pensando desde a forma como organiza seu tempo, o papel da família nesse contexto, os interesses pessoais, dentre outros.

Segundo consta no projeto, este atenderá adolescentes alunos do 6º e 7º ano dos Colégios Estaduais do Município, acontecerá de forma simultânea nas duas escolas, no período da manhã e tarde. Quinzenalmente o Comitê, já organizado, realizará atividades com os adolescentes, conforme responsabilidade de cada órgão/instituição, a fim de trabalhar o despertar no adolescente a sua responsabilidade pelo próprio futuro.

Assim, esta Secretaria de Assistência Social faz parte deste Comitê, e também realizará atividades com esses adolescentes envolvidos no Projeto e com crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvidos pela equipe técnica, motivo esse, optou-se pela realização de palestra show, com tema específico relacionado com projeto e por ser uma necessidade identificada pela equipe do Serviço de Convivência para com as crianças e adolescentes participantes.

Diante da necessidade apresentada solicita-se a contratação de palestra show a ser adquirida por processo licitatório na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recursos do SCFV.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2016.



VALMOR TELES MENDES
Secretário Municipal de Assistência Social

Projeto para Adolescentes

Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental- Ch

JUSTIFICATIVA

Este Projeto é proposto pelo Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental do Município de Chopinzinho/PR com alunos do 6º e 7º ano dos Colégios Estaduais do Município (Colégio Nova Visão e Colégio José Armim Matte), devido á necessidade de ações de prevenção e promoção intersetoriais com adolescentes, com intuito de despertar no adolescente a sua responsabilidade pelo próprio futuro, pelas escolhas realizadas, que começam no hoje, pensando desde a forma como organiza seu tempo, o papel da família nesse contexto, os interesses pessoais, dentre outros.

DESENVOLVIMENTO

O projeto acontecerá simultaneamente nas duas escolas citadas, com uma turma de cada ano escolar por período (manhã e tarde), como projeto-piloto. Quinzenalmente o Comitê, já organizado, realizará atividades com os adolescentes, conforme responsabilidade de cada órgão/instituição, afim de trabalhar o despertar no adolescente á sua responsabilidade pelo próprio futuro, pelas escolhas realizadas, pensando desde a forma como organiza seu tempo, o papel da família nesse contexto, os interesses pessoais, dentre outros, trazendo novas possibilidades de escolhas, além da orientação familiar, afim de conhecer um pouco sobre o contexto familiar e expor a importância da família no desenvolvimento do adolescente, e na tomada de decisão. Ações intersetoriais, realizadas em sala de aula e externamente, com passeios, visitas, e realizações de ações ao ar livre. Discussões sobre auto-estima, qualidade de vida, ofertando opções de vida saudável, pensando nas situações de risco, e na problemática de álcool e outras drogas.

Após todos os integrantes do Comitê realizarem suas atividades, será realizado o encerramento com confraternização e entrega de certificação de participação do projeto

INTEGRANTES

Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental:

Secretaria Municipal de Saúde, CAPS;
Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Casalar;
ACEC;
Secretaria Municipal de Esportes;
Secretaria Municipal de Educação;
APAE;
Ministério Público;
Polícia Militar;
7ª Regional de Saúde
Secretaria Estadual de Educação;
Vara da Infância e Juventude;
Polícia Militar;
Conselho Tutelar;

PÚBLICO-ALVO

Alunos do 6º e 7º ano (Projeto-piloto : uma turma manhã e uma turma tarde)
Colégio José Armin Mate
Colégio Nova Visão

ASSIDUIDADE/TEMPO DE EXECUÇÃO

Início em Agosto, após férias escolares, periodicidade quinzenal, até Mês Novembro/2016, ocupando uma e/ou duas horas/aula. A partir do próximo ano, será averiguado possibilidade de inclusão na grade curricular durante todo o ano letivo. Serão realizados 02 reuniões com as famílias, para orientação familiar, no início e fim do projeto.

Encerramento com confraternização/atividades lúdicas e entrega de certificados aos adolescentes. Realização de passeio (Passeio em alguma faculdade, á combinar).

CRONOGRAMA

1º Encontro – Todos os integrantes, com apresentação do projeto, realização de dinâmica para decidir nome do projeto/ Orientação Familiar aos Responsáveis.

Data: 09/08/2016

Horário: 08h; 13:30h; 19h

Local: Anfiteatro

2º Encontro – Sec. Educação e apresentação APAE

Data: 17/08/2016 – Colégio José Armim Matte

18/08/2016 – Colégio Nova Visão

Horário: 08:00h e 13:30h

Local: Escolas

3º Encontro – Sec. Esportes

Data: 31/08/2016 - Colégio Nova Visão

01/09/2016 - Colégio José Armim Matte

Horário: 07:30h e 13:00h

Local: Ginásio de Esportes Dionisto Debona

4º Encontro – CRAS/CREAS/CASALAR

Data: 13/09/2016 - Colégio José Armim Matte

14/09/2016 - Colégio Nova Visão

Horário: 08:00h e 13:30h **á confirmar**

Local: Escolas

5º Encontro – ACEC

Data: 28/09/2016 - Colégio José Armim Matte
29/09/2016 - Colégio Nova Visão

Horário: **á confirmar**

Local: **á confirmar**

6º Encontro – Sec. Saúde/ CAPS

Data: 19/10/2016 - Colégio José Armim Matte
20/10/2016 - Colégio Nova Visão

Horário: 08:00h e 13:30h

Local: Escolas

7º Encontro – Polícia Militar, MP, Juizado, Conselho Tutelar

Data: 03/11/2016 - Colégio Nova Visão
04/11/2016 - Colégio José Armim Matte

Horário: **á confirmar**

Local: Visita CENSE em Laranjeiras - **á confirmar**

8º Encontro – Encerramento com todos os integrantes. Atividades lúdicas/ confraternização.

Data: 21/11/2016 - **á confirmar**

Horário: 13h

Local: Chopinzinho Clube de Campo

9º Encontro - Entrega de Certificados de Participação do Projeto/ Orientação Familiar. Participação de todos os integrantes

Data: 25/11/2016 (**Confirmado**)

Horário: 19:00h

Local: Anfiteatro

CONCLUSÃO

Com esse Projeto, espera-se que os alunos possam ter maior autoconhecimento e principalmente, conhecer melhor seus interesses, para que consigam direcionar seus planos pessoais, tempo de estudo, motivação, desempenho escolar, etc. Busca-se que eles possam desenvolver um olhar crítico sobre a sua forma de conduzir a vida, estimulando uma maior responsabilização pelo seu desenvolvimento. Busca-se também, orientar a

família, de papel primordial nesse processo de amadurecimento, afim de contribuir e auxiliar no crescimento pessoal do adolescente. O papel e abertura da escola que constrói diariamente espaços de reflexões e conversas, será de fundamental importância, indispensável para o andamento das atividades propostas, e reflete um posicionamento sensível que prima pelo desenvolvimento pessoal pleno de seus alunos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0 012
B

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/08/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA ADOLESCENTE – CARREIRA, DECISÕES, MEDOS E MUDANÇAS.

Recebido a solicitação para Contratação de Palestra com o Tema Adolescente – Carreira, Decisões, Medos e Mudanças, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3048/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Jardel Beck Palestras Mágicas EIRELI - ME

CNPJ: 23.392.021/0001-03

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 77 . CEP: 88160-120 Bairro: Centro Município: Biguaçu/SC

Nome do Responsável: Jardel Guilherme Beck

Telefones para contato: (48) 9111-2123 / (48) 9130- 6301

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo c/ CNPJ)

Ite	Quant.	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2	PA LES TRA	Palestra show - adolescentes - carreira, decisões, medos e mudanças; a ser realizada no dia 14 de setembro de 2016 – nos períodos manhã/tarde no Anfi-teatro Rogos Shimit. (com duração de aproximadamente 90 min cada) publico alvo crianças e adolescentes.	6.000,00	6.000,00
			Total		6.000,00



23.392.021/0001-03

**Jardel Beck Palestras
Mágicas EIRELI - ME**

 Rua Barão do Rio Branco, nº 77
 Centro - CEP 88160-120
 Biguaçu - SC

 Chopinzinho, 16 , 08 , 16

Av. Nilo Bazzo, 1520 SALA 01 – Fone/FAX: (45) 9974-7459
 CEP - 85840-000 – Céu Azul – Paraná
 CNPJ: 11.929.363/0001-22 – tatigedoz@hotmail.com

ORÇAMENTO**SOLICITANTE:** Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho/PR**FORNECEDOR:****RAZÃO SOCIAL:** Tatiane Tavares Gedoz ME**CNPJ:** 11.929.363/0001-22 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** isento**ENDEREÇO COMERCIAL:** Av. Nilo Bazzo, 1220, Sala 01 – Centro – 85.840-000 – Céu Azul/PR**TELEFONE/FAX:** (45) 3266 3401**E-MAIL:** tatigedoz@hotmail.com

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Tatiane Tavares Gedoz**CARGO:** Administradora**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 8092280-9 SSP/PR**CPF:** 051.464.329-37

Apresenta a pedido orçamento para realização de palestras, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Uni.	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2	PA LES TRAS	Palestra show - adolescentes - carreira, decisões, medos e mudanças; a ser realizada no dia 14 de setembro de 2016 – nos períodos manhã/tarde no Anfiteatro Rogos Shimit. (com duração de aproximadamente 90 min cada) público alvo crianças e adolescentes.	3.250,00	6.500,00
Total (seis mil e quinhentos reais)					6.500,00

* Os preços propostos acima, contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento de cada item descrito, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que realizarão as capacitações.

* Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega: após solicitação de departamento responsável.

* Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, referente as horas realizadas.

11.929.363/0001-22
 TATIANE TAVARES GEDOZ-ME
 AV. NILO BAZZO, 1220, SL. 01-CENTRO
 CEP: 85840-000 - CEU AZUL - PR

Céu Azul, 15 de agosto de 2016.

Tatiane Tavares Gedoz
 R.G.: 8092280-9
 CNPJ: 11.929.363/0001-22

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**SOLICITANTE:** Secretaria de Assistência Social**FORNECEDOR:****RAZÃO SOCIAL:** Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda ME**CNPJ:** 05.501.153/0001-36 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – 87.300-450 – Campo Mourão – PR -**TELEFONE/FAX:** (44) 3523 9863**E-MAIL:** instituto@institutomakro.com.br

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Gabriela Beloti**CARGO:** Sócia Administradora**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 9.084.358-3 SSP/PR **CPF:** 270.966.158-65

Apresenta a pedido orçamento para realização de palestras, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Uni.	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	2	PA LES TRAS	Palestra show - adolescentes - carreira, decisões, medos e mudanças; a ser realizada no dia 14 de setembro de 2016 – nos períodos manhã/tarde no Anfiteatro Rogos Shimit. (com duração de aproximadamente 90 min cada) público alvo crianças e adolescentes.	3.600,00	7.200,00
Total (sete mil e duzentos reais)					7.200,00

Total Geral deste orçamento = R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**Observações:**

- As palestras descritas acima, tem a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto Makro.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: após solicitação de departamento responsável.
- Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, referente as horas realizadas.

Campo Mourão, 12 de agosto de 2016.

Gabriela Beloti
Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
Sócia Administradora

05501153/0001-36
Instituto Makro Marketing Cursos
e Treinamentos Ltda. - ME
RUA ROCHA POMBO, 1335
CENTRO - CEP 87300-450
CAMPO MOURÃO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

0 016

B

DATA: 23/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA.

Valor: 6.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (818) F: 934

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA ADOLESCENTE – CARREIRA, DECISÕES, MEDOS E MUDANÇAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Palestra com o Tema Adolescente – Carreira, Decisões, Medos e Mudanças, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3048/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (818) FONTE 934

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JARDEL GUILHERME BECK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 025.620.160-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04839982390, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ OSCAR DE CARVALHO, 75, AP 33 - BL 05, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.036-400, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 77, CENTRO, BIGUACU, SC, CEP 88.160-120.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabera **ISOLADAMENTE** a **JARDEL GUILHERME BECK**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de **BIGUACU** para o exercício e o



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23392021/0001-03
Razão Social: JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI ME
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 77 / CENTRO / BIGUACU / SC / 88160-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2016 a 08/09/2016

Certificação Número: 2016081003403403792366

Informação obtida em 22/08/2016, às 13:29:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME
CNPJ: 23.392.021/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:00:05 do dia 30/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2016.

Código de controle da certidão: **18AF.8C5F.C4E3.A353**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.392.021/0001-03

Certidão nº: 82210829/2016

Expedição: 22/08/2016, às 13:35:04

Validade: 17/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.392.021/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **23.392.021/0001-03**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

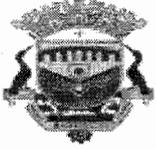
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140054322401
Data de emissão:	28/06/2016 15:27:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/08/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certidão Negativa de Débito

Nº 11177/2016

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	23.392.021/0001-03
Código:	926078
Contribuinte:	JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME
Endereço:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 77
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Biguaçu - SC
CEP:	88.160-120

Finalidade: **COMPROVAÇÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: bigua.atende.net, ou no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 23/08/2016 às 08:27:06

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Código de Autenticidade
WGT211204-000-ILLZZP-209640433

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OUTROS COMPROMETIMENTOS E GRAU DE PARENTESCO.

Jardel Beck Palestras Mágicas EIRELI – ME, CNPJ n.º 23.392.021/0001-03, sediada na rua Barão do Rio Branco, nº 77, centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-120, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Conicunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Florianópolis/SC, 22 de Agosto de 2016


 Assinatura do Representante Legal
 Jardel Guilherme Beck – CPF 025.620.160-92
 (Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. _____/2016

Processo nº. 198/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 3048/2016 requer a Contratação de Palestra com o Tema Adolescente – Carreira, Decisões, Medos e Mudanças, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI.	
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 77, Centro.	
Cidade: Biguaçu CEP: 88.160-120	U.F.: SC
CNPJ: 23.392.021/0001-03	
Representante Legal: Jardel Guilherme Beck	
CPF: 025.620.160-92	CARTEIRA HABILITAÇÃO: 04839982390 DETRAN/SC

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no dia 14/09/2016.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA à executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do Contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

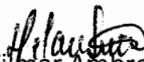
VIII – DO PROSSEGUIMENTO

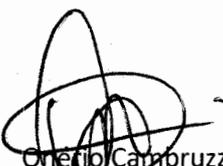
7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2016.

Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk


Delair Vilmar Ambrosini


Onélio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Palestra	Palestra show – adolescentes – carreira, decisões, medos e mudanças; a ser realizada no dia 14 de setembro de 2016 – nos períodos manhã/tarde no Anfi-teatro Rogos Shimidt. (com duração de aproximadamente 90 min cada) público alvo crianças e adolescentes.	3.000,00	6.000,00
Valor Total de Pesquisa de Mercado				6.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº 1/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 77, Centro, CEP: 88.160-120 – Biguaçu – SC, CNPJ sob nº 23.392.021/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Jardel Guilherme Beck, portadora do CPF nº 025.620.160-92, e da Carteira Nacional de Habilitação nº: 04839982390 DETRAN/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 198/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Palestra	Palestra show – adolescentes – carreira, decisões, medos e mudanças; a ser realizada no dia 14 de setembro de 2016 – nos períodos manhã/tarde no Anfi-teatro Rogos Shimidt. (com duração de aproximadamente 90 min cada) público alvo crianças e adolescentes.	3.000,00	6.000,00
Valor Total R\$				6.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (818) Fonte 934.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços será no dia 14 de setembro de 2016 conforme especificações constantes na Cláusula Primeira deste termo.

§ 2º - Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA à executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0 032
①

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto será conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.
A vigência contratual será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 198/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Assistência Social, Senhor Valmor Teles Mendes estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0 033



de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jardel Beck Palestras Mágicas EIRELI
Jardel Guilherme Beck
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra Show com o tema Adolescente – Carreira, decisões, medos e mudanças. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardel Guilherme Beck, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/003162
Data Protoc. : 25/08/16
Requerente . : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/08/2016

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Processo Licitatório nº 198/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



Trata-se de Processo Licitatório nº 198/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de palestra show, tema: adolescente – carreira, decisões, medos e mudanças.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Valmor Teles Mendes, apresentou justificativa a fl. 06, considerando a necessidade de despertar no adolescente a sua responsabilidade pelo próprio futuro e pelas escolhas realizadas.

Foi Carreado aos autos a solicitação para a contratação da referida palestra (fl. 04), Termo de Referência (fl. 05), a justificativa apresentada pelo Comitê Municipal de Saúde Mental – Ch (fls. 07/11), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação (fls. 12 e 18), orçamentos para averiguação dos preços praticados no mercado (fls. 13/15), bem como a documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 19/27), e Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 28/34).

Da mesma forma, à fl. 16 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

À fl. 17 o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, se manifestou pela contratação por meio de Processo de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações



de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outra.**”

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2016.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Thiago Voracski Santos".

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/003237
Data Protoc. : 30/08/16
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/08/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 46/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 282/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra Show com o tema Adolescente – Carreira, decisões, medos e mudanças. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: 31/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardel Guilherme Beck, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 282/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 77, Centro, CEP: 88.160-120 – Biguaçu – SC, CNPJ sob nº 23.392.021/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Jardel Guilherme Beck, portadora do CPF nº 025.620.160-92, e da Carteira Nacional de Habilitação nº: 04839982390 DETRAN/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 46/2016, Processo Licitatório 198/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Palestra	Palestra show – adolescentes – carreira, decisões, medos e mudanças; a ser realizada no dia 14 de setembro de 2016 – nos períodos manhã/tarde no Anfi-teatro Rogos Shimidt. (com duração de aproximadamente 90 min cada) público alvo crianças e adolescentes.	3.000,00	6.000,00
Valor Total R\$				6.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (818) Fonte 934.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços será no dia 14 de setembro de 2016 conforme especificações constantes na Cláusula Primeira deste termo.

§ 2º - Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA à executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

42
JP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto será conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.
A vigência contratual será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 198/2016 – Dispensa de Licitação nº 46/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Assistência Social, Senhor Valmor Teles Mendes estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta

43
8
Ruyseth



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de agosto de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jardel Beck/Palestras Mágicas EIRELI
Jardel Guilherme Beck
Contratada

Raysa Riva Uza
NOME: Raysa Riva Uza
CPF: 114.202.076-01

NOME:
CPF:

GAZETA REGIÃO

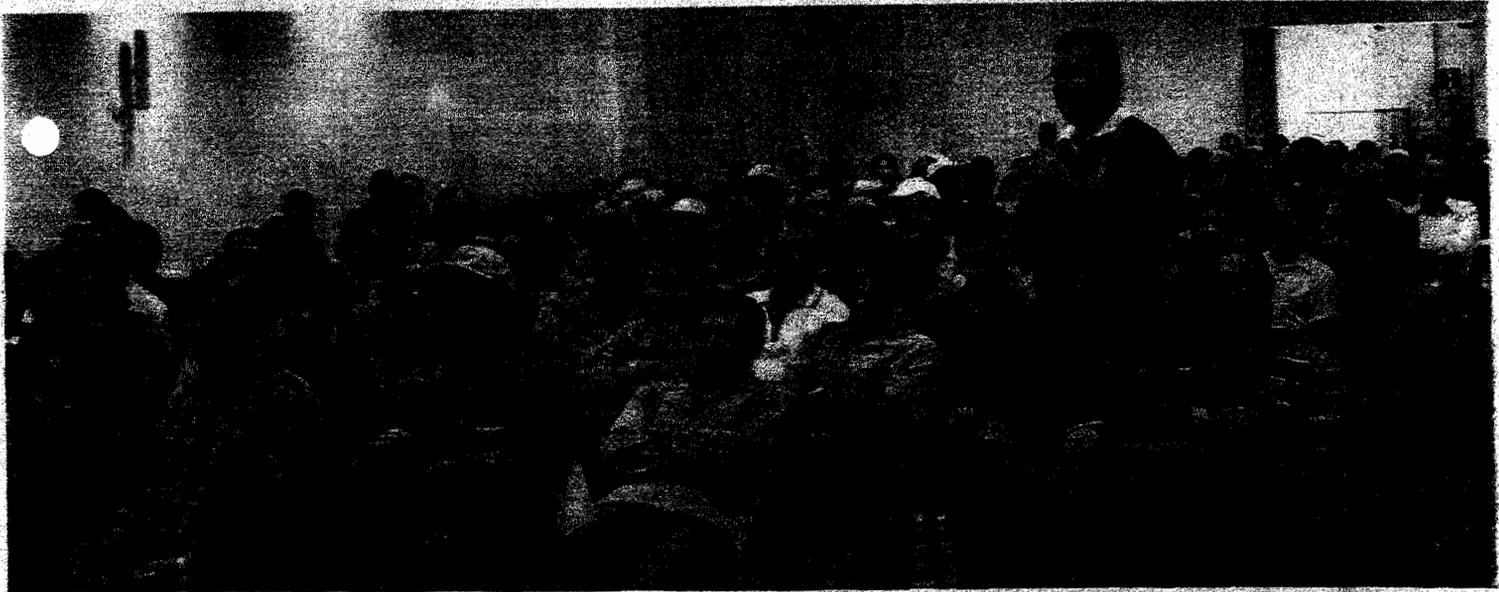
Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO

São João realiza atividades referentes Saúde do Homem

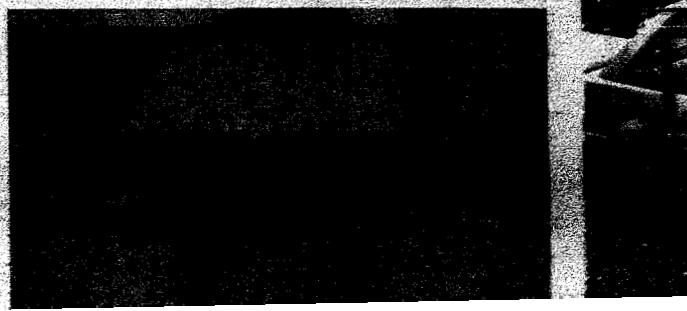


GOVERNO

Entrevista com os Candidatos a Vice-prefeito de Chopinzinho



Município de Chopinzinho recebe 368 conjuntos de mesas e cadeiras para as escolas municipais



em
em

Eletrônicos Ltda, CNPJ: 05.621.193/0001-11. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 7.711,70. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095)(1098-1094)(1099)(742)(510)(512-1464)(1463-1465)(1474)(1473)(1224)(885-886)(1458-1503-1508)(1506-1507)(1504-1505)(1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roseli Lucia Calgarotto Bosa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 275/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Augusto Henrique Alves - Me, CNPJ: 23.837.209/0001-00. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 8.362,30. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095)(1098-1094)(1099)(742)(510)(512-1464)(1463-1465)(1474)(1473)(1224)(885-886)(1458-1503-1508)(1506-1507)(1504-1505)(1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 277/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auache & Filhos Ltda - Epp. CNPJ: 82.205.956/0001-94. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confeção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1540. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jasmine Auache Bortolotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 278/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lourdes Camaroto. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confeção de Camisetas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lourdes Camaroto.

Espécie: Extrato do Contrato nº 279/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. CNPJ: 05.106.897/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercices Nível III. Valor total: R\$ 46.420,00. Origem: Pregão Presencial nº 93/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mauro Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 280/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persianas para a Secretaria de Assistência Social. Valor: 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1446. Data da assinatura: 29/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 282/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra Show com o tema Adolescente - Carreira, decisões, medos e mudanças. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: 31/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardel Guilherme Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lentes de Contacto Ltda - Epp. CNPJ: 76.484.187/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços para Confeção de Lente Escleral Cosmética para o Olho Esquerdo (Prótese Ocular) para a paciente Tereza de Jesus Ramos. Valor: 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 43/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 477. Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Ariete da Silva Pinheiro e/ou Maria de Lourdes da Silva Pinheiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 281/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS.

IMPUGNANTE: MODELO PNEUS LTDA.

DECLARAÇÃO

Tendo recebido temporariamente, o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaro o mesmo temporariamente suspenso afim de serem apuradas as alegações da Impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradora deste órgão, as informações serão disponibilizadas no sítio eletrônico desta entidade.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przewziuk
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 52/2016, para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Elétricos, de Climatização e de Instalações Fluido Mecânico.

Lote 01		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	3.300,00	1ª
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	3.700,00	2ª
ELEOTRETEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	4.410,00	3ª
Lote 02		
Empresa	Preço Global	Colocação
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	10.100,00	1ª
BM ENGENHARIA LTDA	10.751,46	2ª
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	10.975,45	3ª
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	12.628,90	4ª
ELEOTRETEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	13.598,33	5ª
Lote 03		
Empresa	Preço Global	Colocação
ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	8.000,00	1ª
VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME	12.597,68	2ª
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.120,00	3ª
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	16.400,00	4ª
ELEOTRETEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	18.072,59	5ª
Lote 04		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	6.500,00	1ª
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	7.900,00	2ª
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	8.000,00	3ª
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	8.490,00	4ª
ELEOTRETEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	8.990,00	5ª

Chopinzinho, PR, 01/09/2016

licitação, na modalidade de Registro de Preços público o RESULTADO o Ato de ADJUDICAÇÃO

46
AGUIA FABRICAÇÃO LTDA - ME
ALIANÇA EQUIPAMENTOS CONSUMO EQUIPAMENTOS G.D. DA SILVA CONF. E EQUIPAMENTOS
CICLA EQUIPAMENTOS
Que apresentaram os regulamento dos atos DECISÃO GABINETE MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer emitido, na modalidade de licitação, após expirado o prazo de HOMOLOGAÇÃO do presente objeto (s) empresa:

FRANCESCION PIRESE P.V.T. MOVES E ELETR. ROSTECA - COMERCIO AUGUSTO HERIQUE A
Que apresentaram os procedimentos, autarquia DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer emitido, na modalidade de licitação, após expirado o prazo de HOMOLOGAÇÃO do presente objeto (s) empresa:

VOLFRAN PARELARI P.V.T. MOVES E ELETR. GILSON ELBERFONIS DINIZ MAR FIDRO SCA
VA. DITTONI EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS ISMAEL HEIZ - ME

ROSTECA - COMERCIO AUGUSTO HERIQUE A
Que apresentaram os procedimentos, autarquia DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer que apurou o resultado MASETTO, Prefeito, tem ADJUDICAÇÃO o objeto

Conforme proposta: EPP PR 26 DE AGOSTO DE 2016

Tendo em vista o Parecer emitido, na modalidade de licitação, após expirado o prazo de HOMOLOGAÇÃO do presente objeto (s) empresa:

Clinica de Fisioterapia S. Que apresentou o Mercado procedimentos, autarquia DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer resultado do Processo de Licitação, como pública a licitação, objeto da seguinte forma

VALOR TOTAL R\$ 426,09

Conforme proposta: E.A PR 29 DE AGOSTO DE 2016

Tendo em vista o Parecer emitido, na modalidade de licitação, após expirado o prazo de HOMOLOGAÇÃO do presente objeto (s) empresa:

Publicações Legais

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.320,00	LENTE DE CONTACTO LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2016, de 08/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	5.900,64

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/08/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

EDITAL Nº3/2016

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Rogério Masetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei 101/00, convoca toda a sociedade Chopinzinense para Audiência Pública onde serão apresentadas as prestações de contas relativas ao 2º quadrimestre de 2016 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada dia 29 de

Extrato de Portaria
Portaria nº 471/2016
Licença Prêmio
Data: 22/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 472/2016
Férias

Data: 22/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 473/2016
Licença Maternidade

Data: 22/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 474/2016
Licença Maternidade

Data: 22/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 475/2016
Designa Responsável

Data: 22/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 476/2016
Designa Responsável

Data: 22/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 477/2016
Licença Maternidade

Data: 22/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 478/2016
Licença Prêmio

Data: 22/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 482/2016
Licença Prêmio

Data: 05/09/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 483/2016
Férias

Data: 05/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 344/2016
Avanço de Nível

Data: 03/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 354/2016
Exonera Servidor

Data: 15/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 355/2016
Exonera Servidor

Data: 15/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 363/2016
Exonera Servidor

Data: 23/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 364/2016
Exonera Servidor

Data: 24/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 368/2016
Avanço de Nível

Data: 25/08/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Importação de Brasil setembro

Desenvolvimento do Paraná da tempo mercado

Moinhos compras de trigo três vezes mais que no mesmo escassez de produtos de escalas de desembarque de 4 portos brasileiros, previsão de 12 meses Agência.

Do previsão de trigo da Argentina com um aumento Estados Unidos diante apenas 11 meses passado. Metade moinhos brasileiro.

Em 2016 local o trigo de que farinha de panificação lavouras do Sul de semelhantes afetada Argentina, que che início de 2016. Argentina, o pessoal Agora a gente só para dezembro", disse São Paulo, sob condições

O desenvolvimento Grande do Sul e andamento, colocou entressafra. A colheita começar. "O trigo imediatamente, o Ele vai ser comercializado dezembro. Até lá importar", destacou sobre o cereal gaúcho Paraná.

Os dados cinco navios previstos (PR) em setembro "Isto importações aconteceu a partir tinha navios de trigo acabou no final de setembro e Farinhas, Luiz Caetano

Segundo nacional e pouco de proteína da Argentina "Então precisa com